



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **requer ADESÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 081/SRP/CCP/2024.**

Diante do exposto e conforme legislação vigente que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, consultamos sobre a possibilidade de nos fornece no prazo da vigência da Ata, e nas mesmas condições de preços, os equipamentos constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 40/2024, PROCESSO N. PROCESSO Nº 709/CCP/2024**

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ QUALQUER IMPEDIMENTO PARA QUE ESTE ÓRGÃO CONTRATE A QUANTIDADE SOLICITADA NO OFÍCIO Nº05/SEMOSP/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo

Item	Código	Descrição	UND	Qtd	Marca/Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	56277	CONTRATAÇÃO HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OPERADOR, com capacidade mínima de 14m3, traçado, com potencial mínimo de 200CV, com no máximo de 10 anos de uso. mínimo 02 caminhões	HORAS	347		R\$:190,00	65.930,00
6	56278	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, Potencia Mínima De 120 Cv, Com Deslocamento De Lâmina Para Limpeza De Barranco, mínimo 2,70 M De Altura, Em Bom Estado De Conservação, Com No Máximo De 10 Anos De Uso. Observação: No mínimo 03 (Três) Maquinas	HORAS	700		R\$:550,00	385.000,00
						Total: R\$ 450.930,00	

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **4 (QUATRO) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A proponente deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Ministro Andreazza/RO,

5.1.1. É **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte do objeto licitado.

5.2. Os materiais/serviços deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

5.2.1. Os materiais/serviços fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que o maquinário deverá apresentar as características originais do fabricante.

5.2.2. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar maquinário** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

5.3. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à proponente vencedora:

a) Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Ministro Andreazza, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços.

a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

b) **Executar os serviços conforme requisitado pelo Município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.**

c) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia.

d) Disponibilizar **operador do maquinário, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento a ser operado.**

e) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com **ANO DE FABRICAÇÃO COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRIFCAÇÃO**, bem como deverá conter **horímetro original do painel.**

f) Disponibilizar **operador do maquinário.**

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

h) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

i) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.

j) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.4. A marcação no horímetro se dará quando do EFETIVO início e término do SERVIÇO PRESTADO, comprovado mediante ordem de serviço emitida pelo município e planilha específica, na qual deverá conter data, local, as horas trabalhadas, ter assinatura do operador da máquina e do responsável pelo acompanhamento do serviço (funcionário/servidor do Município), bem como o registro fotográfico do horímetro, ao início e término da efetiva prestação do serviço.

5.4.1. O devido pagamento da hora trabalhada pelo maquinário, somente se dará com o cumprimento integral do item 5.4. deste Termo de Referência.

5.5. No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impeçam a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

5.6. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;

5.6.1. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.6.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.7. A Administração Municipal de Ministro Andreazza-RO, reserva-se o direito de realizar diligência a qualquer momento, para comprovar o cumprimento das condições estabelecidas no item 4.6 pela proponente vencedora.

5.7.1. Constatado o descumprimento do item 4.6 e seus subitens, o serviço deverá ser imediatamente paralisado até a sua correção, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das multas aplicáveis em virtude do atraso na entrega dos serviços.

5.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.10. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.11. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.11.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

5.12. É **vedado** à empresa contratada por Processo Licitatório cobrar do produtor rural valor diferente do fixado na Tabela de Preço Público, quando da complementação dos serviços na propriedade no que se refere ao Programa Melhoria da Propriedade.

5.13. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

6.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

6.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. **Gestor do Contrato:** ficará a cargo do Secretário de Obras, **Valdomiro Teixeira Felix**.

6.10.2.1. **Fiscais do Contrato:**

6.10.2.2. **Fiscal Técnico do Contrato** Gilmar Pinheiro de Goes Matrícula n. 447, Cargo/Função Ag: Administrativo.

6.10.2.3. - **Fiscal Titular do Contrato:** Romerio Avancini, Matrícula n.996, cargo/função Operador de Maquinas Pesada.

6.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); 6.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

7.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.1.3. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.1.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

7.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso), sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.5. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento dos serviços que deverão compor o objeto do Processo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedor da região, tudo em conformidade com legislação vigente estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo, apurada pelo menor de preços:

Item	Código	Descrição	UND	Qtd	Marca/Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	525.002.006	CONTRATAÇÃO HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM OPERADOR, com capacidade mínima de 14m3, traçado, com potencial mínimo de 200CV, com no máximo de 10 anos de uso. mínimo 02 caminhões	HORAS	347		R\$:190.00	65.930,00

6	525.001.030	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, Potencia Mínima De 120 Cv, Com Deslocamento De Lâmina Para Limpeza De Barranco, mínimo 2,70 M De Altura, Em Bom Estado De Conservação, Com No Máximo De 10 Anos De Uso. Observação: No mínimo 03 (Três) Maquinas	HORAS	700		R\$:550,00	385.000,00
							Total: R\$ 450.930,00

O valor total estimado para esta futura contratação corresponde a **R\$: 450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes da execução dos serviços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da SEMOSP, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

9. Ação (s):

02.005.04.122.007.1.514 - Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ministro Andreazza-RO em 15 de maio de 2025.

Elaborado por

Gilmar Pinheiro de Goes
Matricula 447

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima do presente termo de referência

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Decreto nº 6.316/PMMA/2024
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a adesão da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Jose Alves Pereira
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9662c842-531f-4c1c-a0b0-5c3e905a3c0e>

